



Administração Fé e Trabalho
Prefeitura Municipal de Aparecida

Estância Turístico - Religiosa

Rua Professor José Borges Ribeiro, 167 - Aparecida - SP
CEP 12.570-000 - PABX (0xx12) 565-2100 - Fax (0xx12)565-2074

LEI N° 3076/2001 - DE 16 DE MAIO DE 2001

EMENTA - Cria Cargos no Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Aparecida - S.A.A.E, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte **LEI**:

ART. 1° - Ficam criados, no Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Aparecida, os seguintes Cargos:

CARGOS

Assessor Administrativo
Assessor Jurídico
Assessor Técnico
Encarregado do Setor de Leituras
Encarregado do Setor de Obras
Encarregado do setor de Pro-Dado

VENCIMENTOS

7 vezes a Referência 1
7 vezes a Referência 1
7 vezes a Referência 1
4 vezes a Referência 1
4 vezes a Referência 1
4 vezes a Referência 1

ART. 2° - Os Cargos criado no artigo 1°, são considerados Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Diretor Executivo do S. A.A.E.

ART. 3° - Os requisitos para o provimento e números de vagas, são os que constam do artigo 26 da Lei municipal n° 2909/99, de 02 de fevereiro de 1999.

ART. 4° - As competências dos Cargos criados no artigo 1°, estão descritas, respectivamente nos artigos: 8°; 9°; 10; 12 e 24 da Lei municipal n° 2909/99, de 02 de fevereiro de 1999.

ART. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE e CUMPRA-SE

Aparecida, 16 de maio de 2001

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Departamento do Governo, em 16 de maio de 2001